

EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 25/2023 "TURMAS DE BATE-BOLAS RJ 2", QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E O APOIO FINANCEIRO À TURMAS DE BATE-BOLAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000180/2023 e deste instrumento, será realizado processo de apoio financeiro para execução de ações culturais mediante credenciamento de Pessoas Jurídicas representantes de **TURMAS DE BATE-BOLAS**, com atuação comprovada na área da cultura do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

- **1.1** As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento, com o intuito de fomentar a promoção e a difusão do Carnaval de rua fluminense, por meio do reconhecimento e do incentivo propostas de ações culturais de **TURMAS DE BATE-BOLAS**, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento do setor, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constante na Lei nº 7.035/2015.
- **1.2** A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- **1.3** A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.
- **1.4** As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- **1.5** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: turmasdebatebolasrj@cultura.rj.gov.br, até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 304 de 17 de outubro de 2023.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:



- **2.1.1 "PROPONENTE**": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.
 - **2.1.1.1** O **PROPONENTE** deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no momento de inscrição.
 - **2.1.1.2** Serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 8.4**.
 - **2.1.1.3** O **PROPONENTE** deve ser comprovadamente representante de uma **TURMA DE BATE-BOLAS**.
 - **2.1.1.4** O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela **PROPOSTA**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução.
- 2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC. O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.
 - **2.1.2.1** Caso o **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** da **PROPOSTA** não conste no contrato social ou ata de constituição da Pessoa Jurídica, o proponente poderá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento da inscrição.
- 2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL": proposta de uma ação cultural, da TURMA DE BATE-BOLA, relativa ao desenvolvimento e manutenção do setor, podendo ser saída, apresentação ou pintura do muro da TURMA DE BATE-BOLA, de acordo com formato definido no item 3 e as especificações do ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Edital.
 - **2.1.3.1** Todas as **PROPOSTAS** deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
 - 2.1.3.2 Todas as **PROPOSTAS** deverão prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro. Esta utilização será verificada posteriormente pela SECEC no momento da entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme **item 16** desta Chamada.
 - **2.1.3.3** Para todas as **PROPOSTAS**, o **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Regulamento.



- 2.1.3.3.1 As despesas referentes a utilização do aporte, previstas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA enviada pelo PROPONENTE na submissão da INSCRIÇÃO, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.
- **2.1.4 "TURMA DE BATE-BOLAS":** grupo artístico-cultural que possui atuação comprovada na produção e realização de manifestações populares do Carnaval de rua, a partir da confecção de indumentárias que combinem elementos materiais típicos, característicos das tradições da figura do "bate-bola" (podendo denominar-se também "clóvis", "pierrô", "bate-boletes", "mascotes" e outras nomenclaturas similares), com a finalidade de promover aparições públicas e performances pelas ruas da cidade, possuindo no mínimo 10 (dez) integrantes.
- **2.1.5** "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA.
- 2.1.6 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.
- **2.2** Serão credenciados os **PROPONENTES** representantes das **TURMAS DE BATE-BOLAS** do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as definições do **item 2**.

3. OBJETO DA CHAMADA

- **3.1** A presente Chamada tem por objeto credenciar e contemplar, na forma deste Regulamento, o total de **100** (cem) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Jurídicas (podendo ser Microempreendedor Individual MEI), sendo obrigatoriamente representantes de **TURMAS DE BATE-BOLAS** do Estado do Rio de Janeiro, para a execução de uma ação cultural da **TURMA DE BATE-BOLA** que promova a manutenção, a produção artística e a preservação da memória desta manifestação cultural, de acordo com as definições e especificações do **ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, totalizando o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
- **3.2** As **PROPOSTAS** inscritas nesta Chamada, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no **ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**
- **3.3** As 100 (cem) **PROPOSTAS** selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a proporcionalidade territorial.
- **3.4** As **PROPOSTAS** deverão ser realizadas obrigatoriamente em território fluminense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.



4. PRAZOS

- **4.1** As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 CALENDÁRIO**.
- **4.2** A realização das **PROPOSTAS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.
- **4.3** O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.
- **4.3.1** O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA**, determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.
- **4.4** Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para este Edital de Credenciamento corresponde a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
- **5.2** Serão contemplados 100 (cem) **PROPONENTES**, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
- **5.3** Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para esta Chamada, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Credenciamento lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.
- **5.4** A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei no 7.035, de 07 de julho de 2015.
- **5.5** Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios considerando o que dispõe o Sistema Estadual de Cultura.



5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01 FONTES DE RECURSO: 2501.230

- **5.7** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.
- **5.8** Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2**, considerando que os **PROPONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.
- **5.9** O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área da cultural, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja, obrigatoriamente, representante de uma TURMA DE BATE-BOLAS.
 - **a.1)** Para inscrições nesta Chamada serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos as finalidades culturais verificadas em, pelo menos, 01 (um) dos documentos, apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 8.4.1**:
 - a.1.1) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ou FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS considerando as atividades principais e/ou secundárias relacionadas nos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da Pessoa Jurídica;
 - **a.1.2) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL.**-considerando atividades descritas no objeto ou finalidade da Pessoa Jurídica.
 - b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 16 deste Edital.



- **6.2** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no **subitem 6.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- **6.3** Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no **subitem 6.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7. IMPEDIMENTOS

- 7.1 Considerando as INSCRICÕES na presente Chamada, estão impedidos de participar:
 - **7.1.1** Na condição de **PROPONENTE**:
 - a) Pessoa Física;
 - **b)** Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes;
 - **c)** Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais:
 - **d)** Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**; e
 - **e)** Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- **7.1.2** Na condição de **PROPONENTE** e/ou **EQUIPE**, considerando sócios, administradores, diretores ou associados:
 - **a)** Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo; e



- **b)** Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados;
- **7.2** Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE**, devendo ser única a PROPOSTA submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 3**.
 - **a)** Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma **PROPOSTA** oriunda do mesmo **PROPONENTE**, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da **PROPOSTA**, sócios e responsáveis legais) na presente Chamada, somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- **7.3** Considerando as **INSCRIÇÕES** na presente Chamada, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA** que:
 - **a)** Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
 - b) Tenha cunho político-eleitoral;
 - **c)** Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
 - **d)** Infrinja dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
 - e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
 - f) Atente contra a ordem pública;
 - g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
 - h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
 - j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
 - k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- **7.4** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 7.1, 7.2** e **7.3**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.



- **7.4.1** Caso o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 7.1**, **7.2** e **7.3**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **7.5** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

8. INSCRIÇÃO

- **8.1** A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 8.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02.
- **8.2** As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 01 (um) de novembro de 2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2023, exclusivamente pela internet, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: http://cultura.rj.gov.br
- **8.3** O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:
 - a) CADASTRO DO **PROPONENTE**.
 - b) CADASTRO DA PROPOSTA.

8.4 CADASTRO DO PROPONENTE

- 8.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):
 - a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) ou COMPROVANTE DE MEI O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro e ter sido emitido nos últimos 30 (trinta) dias a contar da data da inscrição. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA na Plataforma Desenvolve Cultura.



- b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal (se for o caso).
- c) CÓPIA SIMPLES DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL ou ATA DE ELEIÇÃO (se for o caso).
- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 15, devidamente assinada e datada pelo(a) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchida e assinada.
- h) DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchida e assinada.
- i) DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA TURMA DE BATE-BOLAS, contendo a identificação e a assinatura de no mínimo 50% dos membros participantes da TURMA DE BATE-BOLAS, afirmando a representação do PROPONENTE para fins da execução da PROPOSTA inscrita nesta Chamada, conforme modelo disponível no ANEXO 09.
- i.1) As TURMAS DE BATE-BOLAS que possuam de 10 (dez) a 19 (dezenove) membros, deverão enviar o **DOCUMENTO** DE REPRESENTAÇÃO DA TURMA DE BATE-BOLAS contendo a assinatura de no mínimo 10 (dez) integrantes.
- i.2) A SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer momento, as cópias simples dos Documentos de Identidade (RG) dos integrantes da TURMA DE BATE-BOLAS que constam entre as assinaturas enviadas no DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO para fins de comprovação.
- **8.4.2** Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura(s) do Responsável pela Execução e/ou dos participantes da **PROPOSTA**.
- **8.4.3** No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.
- **8.4.4** Toda documentação obrigatória mencionada no **subitem 8.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.



8.5 CADASTRO DA PROPOSTA

- **8.5.1** A **PROPOSTA** deverá ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos e o local de realização, de acordo com os requisitos e especificações do **ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.
- **8.5.2** A **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA** deverá ser feita exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme modelo disposto no **ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.
- **8.5.3** Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via *upload*) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:
 - a) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 06.
 - b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 07.
 - **b.1)** O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do aporte disponibilizado para a **PROPOSTA**, disposto no **subitem 5.2**.
 - **b.2)** Deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 15% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a custos administrativos. Tais rubricas devem ser destinadas exclusivamente para a realização da **PROPOSTA**, respeitando seu **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
 - **b.3)** O valor pago a cada profissional contratado individualmente não poderá ultrapassar o limite máximo de 20% do valor total da **PROPOSTA**, independentemente da quantidade de rubricas nas quais o mesmo profissional esteja relacionado, caso exerça mais de uma função.
 - c) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo ANEXO 08.
- **8.6** Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **8.7** Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- **8.8** Caso seja identificado, a qualquer momento, o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **itens 8.4** e **8.5**, o **PROPONENTE** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- **8.8.1** Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 8.4 e 8.5, seja



identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

- 8.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas.
- 8.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.
- 8.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- 8.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.
- **8.13** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.
- 8.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.
- **8.15** Será contemplado somente 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE**, a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.
- **8.16** A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- **8.17** A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **8.17.1** Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas, porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROPONENTE**.
- **8.18** Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da **PROPOSTA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:
 - a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
 - **b)** Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
 - c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- **8.19** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.



- **8.20** Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA**. Assim como se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na **Plataforma Desenvolve Cultura**, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.
- **8.20.1** Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA**, a **PROPOSTA** inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- **8.20.2** Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do **subitem 8.20**, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **8.21** O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **8.21.1** O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

9. CREDENCIAMENTO

- 9.1 Todas as PROPOSTAS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no subitem 8.2, seguirão primeiramente para a fase de CREDENCIAMENTO, que consiste nas análises dos dados da PROPOSTA e da COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL da TURMA DE BATE-BOLAS. Nesta fase será atribuída a pontuação para sua classificação e credenciamento, de acordo com o número de aportes definidos no subitem 5.2.
- **9.2** Serão considerados, para fins de classificação geral e credenciamento, os documentos enviados na **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** da **TURMA DE BATE-BOLAS**, conforme disposto na **alínea a**, do **subitem 8.5.3** deste Edital. Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades, de acordo com as especificidades do **ANEXO 06 COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**.
- **9.3** Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta) pontos.
- **9.4** A listagem dos **PROPONENTES** selecionados nesta fase será definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com a análise da



COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL da TURMA DE BATE-BOLAS.

- 9.5 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a PROPOSTA composta pelo maior número de membros da TURMA DE BATE-BOLAS, conforme informado no DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA TURMA DE BATE-BOLAS.
- **9.5.1** Mantendo-se o empate, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.
- **9.5.2** Se ainda assim continuarem empatados, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado em Editais da **SECEC**, nos anos de 2021, 2022 e 2023.
- **9.6** Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimento(s) da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- **9.7** Os procedimentos da fase de **CREDENCIAMENTO** serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 304 de 17 de outubro de 2023.
- **9.8** O resultado da fase de **CREDENCIAMENTO**, contendo a lista de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **9.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

10. RECURSOS DA FASE CREDENCIAMENTO

- 10.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado da seleção de CREDENCIAMENTO no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO do PROPOSTA, devendo o PROPONENTE utilizar o *login* e senha já cadastrados.
- **10.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
- **10.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- **10.4** O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão que deseja contestar.



- 10.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos.
- **10.5.1** A submissão do recurso de nota se dará a partir de solicitação da recontagem dos pontos do arquivo enviado na fase de inscrições.
- 10.5.2 Caso seja enviado um novo arquivo referente à COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL, o mesmo será desconsiderado.
- **10.6** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.
- **10.7** Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 304 de 17 de outubro de 2023.
- **10.8** Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- **10.9** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de selecão.

11. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- **11.1** As **PROPOSTAS** classificadas como **SELECIONADAS** na fase de Credenciamento, seguirão para a fase de Habilitação para Contratação.
- 11.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura:
 - a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA Após a publicação do resultado do Credenciamento do certame no DOERJ, o PROPONENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária, obrigatoriamente, no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.
 - **a.1)** A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica **PROPONENTE** selecionada como titular.



- a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.
- **a.3)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.
- **a.4)** A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.
- b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 10, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA selecionada nesta Chamada.
- **11.3** Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **subitem 8.4**.
- 11.3.1 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, referentes ao CADASTRO DO PROPOSTA, enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no subitem 8.5.
- **11.4** Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE** e na **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com os **subitens 8.4** e **11.2**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.
- **11.5** Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 304 de 17 de outubro de 2023.
- 11.6 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e à **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, conforme dispostos nos **subitens 8.4** e **11.2**.



- 11.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento.
- 11.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme subitem 8.4, e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 11.2, a SECEC publicará em seu endereço eletrônico, bem como no DOERJ, lista com os PROPONENTES habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.
- **11.8** Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.
- **11.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.
- **11.10** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.
- **11.11** A **SECEC** não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por **PROPONENTES** que forem inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 8.4**, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento.

12. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- **12.1** O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 CALENDÁRIO**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.
- **12.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.
- **12.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- **12.4** O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.
- 12.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos



anexados.

- **12.6** Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.
- **12.7** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).
- **12.8** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.
- 13. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC
- 13.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com os subitens 8.4 e 11.2, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE COMPROMISSO conforme ANEXO 11, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
- 13.1.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE COMPROMISSO assinado.

14. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- **14.1** Serão permitidas somente 02 (duas) alterações no que se refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** durante a execução da **PROPOSTA**, sendo, preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo **PROPONENTE**.
- **14.2** Será permitida apenas 01 (uma) alteração no de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** da **PROPOSTA**.
- **14.3** Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos **subitens 14.1 e 14.2**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 304 de 17 de outubro de 2023, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e só poderá ser executada após autorização.



- **14.4** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.
- **14.5** Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da **PROPOSTA**, a alteração do nome da **TURMA DE BATE-BOLAS**, e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Jurídica) da **PROPOSTA** credenciada.
- **14.5.1** A **PROPOSTA** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.
- **14.6** A **PROPOSTA** deverá ser realizada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

15. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 15.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas deverão ser inseridas de acordo com as orientações do Manual da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.ri.gov.br.
- **15.2** Todo material de divulgação e comunicação produzido para **PROPOSTA** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail <u>conteudosecec@gmail.com</u> (inserindo o nome do Edital no "Assunto"), para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta
- **15.2.1** A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou das atividades relacionadas à **PROPOSTA**.
- **15.3** As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas decorrentes da execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na **PROPOSTA**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

16. DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA** contemplada será realizada por meio de 02 (dois) relatórios, preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo **PROPONENTE**, até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.



- **16.1.1** A comprovação da execução se dará em duas etapas:
- a) ETAPA 1 Comprovação da realização da proposta, através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
- b) ETAPA 2 Comprovação da execução financeira, através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA, conforme modelo no ANEXO 13, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL pela SECEC. Neste relatório, será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA.
- **b.1)** Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROPONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.
- b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à PROPOSTA, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO no DOERJ.
- **16.2** Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- 16.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA**, o **PROPONENTE** deverá efetuar o recolhimento identificado com registro da sua Razão Social e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.
- **16.2.2** Os comprovantes citados no **subitem 16.2**, referentes à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.
- **16.3** Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra, de forma permanente e gratuita, na plataforma digital *YouTube*, respeitando as especificidades dispostas no **ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.
- 16.3.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA, composto por um arquivo único contendo, obrigatoriamente, registros captados durante a execução da PROPOSTA (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.



16.4 Caso não sejam entregues o **RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** e o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA** nos prazos estabelecidos no **subitem 16.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o aporte financeiro deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **17.1.1** A regra mencionada no **subitem 17.1**, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da **PROPOSTA** pelo **PROPONENTE**, após ter recebido o aporte.
- **17.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- **17.2.1** Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Eventuais impugnações à presente Chamada de Credenciamento deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- **18.1.1** Decairá do direito de impugnar esta Chamada de Credenciamento perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 18.1**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
 - 18.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem 18.1.
- **18.1.3** Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações
- **18.2** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA** selecionada.
- 18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios



que informam a atuação da Administração Pública.

- 18.4 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro. através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.
- 18.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 8.2, 8.4, 8.5, 10.1, 11.1 e 12.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.
- 18.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

ANEXO 07 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 09 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA TURMA DE BATE-BOLAS

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 11 - TERMO DE COMPROMISSO

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 13 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

e) ANEXOS DE ENVIO OCASIONAL

ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

ANEXO 15 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA

EXECUÇÃO



Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

Danielle BarrosSecretária de Cultura e Economia Criativa



ANEXO 01

CALENDÁRIO

	PRAZOS			
	ETAPAS	Início	Término	
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	18h do dia 01/11/2023	18h do dia 17/11/2023	
INSCRIÇOLS	Impugnação do Edital	01/11/2023	10/11/2023	
	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	22/11	/2023	
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	22/11/2023	24/11/2023	
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	28/11/2023		
	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	28/11/2023	12/12/2023	
HABILITAÇÃO PARA	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	18/12/2023		
CONTRATAÇÃO	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	18/12/2023	20/12/2023	
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	22/12/2023		
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Compromisso e Liberação dos Recursos	A partir de 22/12/2023		



ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Credenciamento nº 25/2023 "Turmas de Bate-Bolas RJ 2" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura** no ato da inscrição.



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

AS PROPOSTAS DEVERÃO SE ENQUADRAR NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

- a) OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS de TURMAS DE BATE-BOLA, relativas ao desenvolvimento e manutenção do setor, que prevejam a execução de uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o legado das TURMAS DE BATE-BOLAS, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.
- b) PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura, e deverá ser executada em um dos seguintes formatos:
 - SAÍDA DA TURMA este formato deverá prever a realização do evento de saída da TURMA DE BATE-BOLAS, considerando a execução de um desfile festivo e animado pelas ruas do bairro no qual a turma é sediada.
 - APRESENTAÇÃO este formato deverá prever a realização de uma apresentação da TURMA DE BATE-BOLAS, considerando esta apresentação em eventos e/ou atividades gerais da Turma.
 - PINTURA DO MURO este formato deverá prever a realização do evento de pintura do muro da TURMA DE BATE-BOLAS com o tema da saída do respectivo ano.

Fica a critério do PROPONENTE a escolha do formato que melhor se adeque à PROPOSTA, devendo optar por, ao menos, 01 (um) dos formatos disponíveis.

- c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.
- d) **REGISTRO DE EXECUÇÃO:** o PROPONENTE deverá prever a entrega do registro de sua execução em formato de vídeo. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 10 (dez) minutos, devendo ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.



- d) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: a PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações da proposta, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 12.
- e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 100 (cem) propostas contempladas.

<u>IMPORTANTE</u>: os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

f) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por proposta.



ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

A PROPOSTA deverá conter as seguintes informações, a serem preenchidas na Plataforma Desenvolve Cultura:

NOME DA TURMA DE BATE-BOLAS:

Insira o nome da TURMA DE BATE-BOLAS inscrita.

HISTÓRICO DA TURMA DE BATE-BOLAS:

Descreva, de forma objetiva, um breve relato sobre o histórico da TURMA DE BATE-BOLAS, do início das suas atividades até os dias atuais, incluindo o ano de fundação.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS:

Descreva detalhadamente a PROPOSTA, informando qual formato será realizado (saída, apresentação ou pintura do muro), quais ações serão executadas com o aporte recebido e para quê está sendo apresentada a proposta, referindo-se à meta que quer se atingir a partir de cada etapa de realização.

JUSTIFICATIVA:

Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais a proposta é relevante, necessário e benéfico.

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Informe a data e o local previsto para realização da sua PROPOSTA.



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu,	, portador(a) da Cédula de
Identidade nº	, portador(a) da Cédula de , inscrito(a) no CPF sob nº,
residente à Rua	, no, na cidade de,
	itos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL,
	L DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023 "TURMAS DE BATE-
de terceiros que porventura Cultura e Economia Criativa (fotos e vídeos) do conte PROPOSTA CULTURAL, e finalidade comercial, pelo pr	respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) do apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem zo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, preparação de obras derivadas, exibição e execução
	cedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima o nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em as:
i. Sítio eletrônico ou	n toda sua rede social;
ii. Arquivo digital;	
iii. Cartazes; iv. Divulgação em ge	ıl.
uso acima descrito sem qu	ninha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao imagem de terceiros ou a qualquer outro.
(Cidade),	de de 2023.
DEDD	SENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



ANEXO 06

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

(ORIENTAÇÕES E MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Apresente as atividades já realizadas pela TURMA DE BATE-BOLAS com seus respectivos materiais comprobatórios.

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome da TURMA DE BATE-BOLAS, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA. Somente serão aceitas as comprovações com o nome da TURMA DE BATE-BOLAS.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para acrescentar as atividades já realizadas pela TURMA DE BATE-BOLAS.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

Cada atividade devidamente comprovada valerá <u>05 (cinco) pontos</u>, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades.

O documento deve ser enviado conforme o subitem 8.5.3: alínea a, do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome da TURMA DE BATE-BOLAS e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca da TURMA DE BATE-BOLAS;
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca da TURMA DE BATE-BOLAS esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.



- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais a TURMA DE BATE-BOLAS esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos com a menção do nome da TURMA DE BATE-BOLAS, claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
 - Material de divulgação contendo da TURMA DE BATE-BOLAS, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

Atividade 1: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente). Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): Atividade 2: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente). Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



ANEXO 07

PLANILHA ORCAMENTÁRIA

(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à execução da proposta.

Coluna Quantidade: insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

- **1 Pessoal Profissionais da Área da Cultura:** indique neste item as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.
- **2 Pessoal Demais Prestadores de Serviços:** indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.
- **3 Equipamentos, Material e Estrutura**: relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.
- **4 Logística:** relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.
- **5 Divulgação, Mídia e Comunicação:** relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.
- **7 Custos Administrativos**: relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de



postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

8 - Taxas e Seguros: indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. PROPONENTE: NOME DA TURMA: Qtde. de N. Descrição Qtde. Unidade Valor Subtotal Unidade 1 – Pessoal – Profissionais da Área da Cultura 1.1 R\$ R\$ 1.2 R\$ R\$ R\$ R\$ 1.... Total da Linha | R\$ 2 - Pessoal - Demais Prestadores de Serviço 2.1 R\$ R\$ 2.2 R\$ R\$ 2.... R\$ R\$ Total da Linha | R\$ 3 - Equipamentos, Material e Estrutura 3.1 R\$ R\$ 3.2 R\$ R\$ 3.... R\$ R\$ Total da Linha R\$ 4 - Logística 4.1 R\$ R\$ 4.2 R\$ R\$ 4.... R\$ R\$ Total da Linha R\$ 5 - Divulgação, Mídia e Comunicação R\$ R\$ 5.1 5.2 R\$ R\$ R\$ R\$ 5.... Total da Linha R\$ 7 – Custos Administrativos 7.1 R\$ R\$ 7.2 R\$ R\$ 7.... R\$ R\$ Total da Linha | R\$ 8 - Taxas e Seguros 8.1



8.2							
8							
Total da Linha						R\$	
TOTAL DA PROPOSTA							

IMPORTANTE:

- O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato disponibilizado para a PROPOSTA, disposto no subitem 5.2.
- Deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 15% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a custos administrativos. Tais rubricas devem ser destinadas exclusivamente para a realização da PROPOSTA, respeitando seu CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- O valor pago a cada profissional contratado individualmente não poderá ultrapassar o limite máximo de 20% do valor total da PROPOSTA, independentemente da quantidade de rubricas nas quais o mesmo profissional esteja relacionado, caso exerça mais de uma função.



ANEXO 08

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da PROPOSTA é 120 dias, ou seja, 4 (quatro) meses, portanto o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO pode apresentar na tabela até 4 (quatro) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas, tendo em vista a execução da PROPOSTA, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

PRO	PONENTE:				
NON	ME DA TURMA:				
No	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
4	PLANEJADA /				
1	READEQUADA				
2	PLANEJADA /				
2	READEQUADA				
2	PLANEJADA /				
3	READEQUADA				
4	PLANEJADA /				
4	READEQUADA				



5	PLANEJADA READEQUADA	/		
6	PLANEJADA READEQUADA	/		
7	PLANEJADA READEQUADA	/		
8	PLANEJADA READEQUADA	/		
9	PLANEJADA READEQUADA	/		
10	PLANEJADA READEQUADA	/		



ANEXO 09

DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA TURMA DE BATE-BOLAS

Às Bate-E	horas e Bolas	_ minutos do dia ₋	de		de 2023, a Turma de
reuniu "TURN	para a apreser MAS DE BATE- a e concordân	itação da INSCRIO BOLAS RJ 2". Nes cia com a partic	ÇÃO no ED ste ato, os p	ITAL DE CREDE participantes aba execução da P	, sediada tado do Rio de Janeiro, se ENCIAMENTO Nº 25/2023 ixo identificados declaram PROPOSTA, assim como sentados por
					(Razão Social do Declaram,
aında, estará	ter conhecime sujeita às pena	nto de que qualqu	ier desconf ição pertine	ormidade nas inf ente, na forma do	formações aqui prestadas o disposto na Lei Estadual
		Por s	er verdade	firmam.	
	(Cidade)		, de	}	de 2023.
REPR	ESENTANTE L	EGAL DO PROP	ONENTE		
NOME	i:				
CPF: _					
ASSIN	IATURA:				
(Em c		TURMA DE BATE inte menor de 18		CPF e a assina	tura deverão ser do seu
1.	NOME DO IN	TEGRANTE:			
	Menor de 18 a	anos?()Sim/()	Não		
	CPF:				
	ASSINATURA	Λ:			
2.	NOME DO IN	TEGRANTE:			
	Menor de 18 a	anos?()Sim/()	Não		
	CDE:				



	ASSINATURA:
3.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? () Sim / () Não
	CPF:
	ASSINATURA:
4.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? () Sim / () Não
	CPF:
	ASSINATURA:
5.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? () Sim / () Não
	CPF:
	ASSINATURA:
6.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? () Sim / () Não
	CPF:
	ASSINATURA:
7.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? () Sim / () Não
	CPF:
	ASSINATURA:
8.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? () Sim / () Não
	CPF:
	ASSINATURA:



9.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? () Sim / () Não
	CPF:
	ASSINATURA:
10.	NOME DO INTEGRANTE:
	Menor de 18 anos? () Sim / () Não
	CPF:
	ASSINATURA:

IMPORTANTE:

- Preencha todos os dados, assine e colha as assinaturas dos integrantes da TURMA DE BATE-BOLAS, de acordo com as orientações do subitem 8.4.1: alínea i, do Edital.
- Caso haja mais integrantes na TURMA DE BATE-BOLAS, edite o documento para adicionando novos campos de assinatura.



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu,		, RG
Eu, nº domiciliado(a) no endereço	, CPF nº	
domiciliado(a) no endereço		, bairro
	, CEP	, município de
	, representa	nte legal da Pessoa Jurídica
	, CNPJ II	,
sediada no endereço		, bairro
	, CEP	, município de
	, venho de	clarar que a conta corrente
abaixo identificada foi aberta no Nº 01 de 16 de agosto de 2018 transferidos por esta Secretaria, CREDENCIAMENTO Nº 25/2023	 s) para depósito e movimenta para realização da proposta 	ção exclusivos dos recursos selecionada no EDITAL DE
Agência:	_	
Conta corrente:	-	
(Cidade),	de	de 2023.
RESI	PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO)



ANEXO 11

TERMO DE COMPROMISSO

__ dias do mês de de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor). CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Credenciamento nº 25/2023, "TURMAS DE BATE-BOLAS RJ 2", que dispõe sobre o credenciamento e o apoio financeiro de propostas de atividades culturais realizadas por Turmas de Bate-bolas, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao **PROPONENTE** para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionada através do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 25/2023 "TURMA DE BATE-BOLAS RJ 2"**.

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

- 1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.
- 2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:
 - a. Realizar a proposta em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do Extrato de Termo de Compromisso em DOERJ, na forma e condição propostas no Regulamento da **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2023 "TURMA DE BATE-BOLAS RJ 2"**, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.
 - b. Realizar a(s) ação(ões) da **PROPOSTA CULTURAL** prevista(s) no subitem 3.1 e no item 15 do Edital, correspondente ao presente **TERMO**.
 - b.1 O registro da execução da **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser apresentado em formato de vídeo, possuindo, obrigatoriamente, a duração mínima de 10 (dez) minutos, e deverá ser disponibilizado gratuitamente, na



íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.

- c. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.
- d. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- e. Abrir conta corrente no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da Pessoa Jurídica proponente, selecionada e classificada no Edital de Credenciamento, com objetivo de receber a transferência do recurso.
- f. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- g. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco Bradesco, agência nº XXXX, conta corrente nº XXXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
- 2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Credenciamento que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES



- 1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
- 2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- 3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
- 4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

- 1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- 3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.



- 2. Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

CPF/MF



ANEXO 12

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

PROPOSTA CULTURAL Como se deu a execução da proposta? Desdobramentos (se houver): Data(s) de realização: Quantitativo de público atingido: Número de profissionais diretamente envolvidos: Desdobramentos (se houver): Link(s) do(s) vídeo(s) da proposta: Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público. Material complementar que comprove a execução da proposta: Material composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório deverá ser preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

PROPOSTA (fotos, prints, listas de presença, clipping de imprensa e outros), no formato

PDF com no máximo 5 MB.



ANEXO 13

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

CPF/CNPJ	Favorecido	N° Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos1

Arquivos anexos de extrato bancário²

¹ Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos".

² Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".



ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu,				, portac	dor(a) da	Cédula	de
ldentidade nº			, insc	crito(a) r	no CPF	sob	nº
		, residente	à Rua _				,
nº , na cidad	de de		, DECLARO t	er ciência	de que a p	oarticipa	ção
de menores de 18							
responsáveis lega	is, assim como	a autorização	do Juizado de	e Menores	, mediante	expedi	ção
de alvará judicial,	de acordo con	n o artigo 149,	da Lei nº 8.06	89, de 13 d	de julho de	e 1990, o	que
dispõe sobre o Es		•			•	-	
RESPONSÁVEL I			ta, me compr	ometo per	ante a SE	CEC a	dar
provimento às dev	∕idas autorizaç	ões.					
	(Cidada)	do		40.202	2		
	(Cluade),	de		ue 202	.3.		
						_	
	RES	PONSÁVEL PE	ELA EXECUC	ÃO			

<u>IMPORTANTE</u>: caso haja a participação de menores de 18 anos nas atividades da PROPOSTA, será obrigatório o envio deste anexo no momento da inscrição.



ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome	social), _						
enquanto	pessoa	travesti,	transexual	ou	transgênero	, portador(a)	
						, decl	aro que, er
					bril de 2016,	assim como co Combate à D	m a Resoluçã
Promoções	s dos Dire	eitos de Lés	sbicas, Gays	, Trav	estis e Trans	sexuais – CNCE ne social adota	D/LGBT, desej
âmbito	desta	SECEC/R	J, sem	que	haja m	enção ao (nome civ	meu nom
com o nom	ne social a	adotado po	r mim, assind	o abai:	xo esta DEC	de identificação LARAÇÃO, para izando meu nor	a que eu poss
(C	idade),				_de	de	e 2023.
A	ssinatura	do(a) Decl	arante confo	rme D	ocumento O	ficial no Registr	o Civil

IMPORTANTE:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.